

Thmo e Exmo Sr.

Estando na a cadeira de Gramma-
tica Latina, e Francica desta Villa, e
havendo necessidade desta instrução pa-
ra a mocidade deste municipio, e aprese-
ntando-se nesta Villa a Cidadão João
Baptista Morato do Couto, este parece-
segundo dos attestados ter as habilitações
e precizas, por tanto esta Camara
facha a R. Ex. e dedique o nomear interina-
mente até que se pague a concurso desta
cadeira. D. G. ardo. m. a. do Capo da Ca-
mara da R. Ex. da Constituição de 4 de Ja-
neiro de 1854. Thmo e Exmo Sr. President
da Provincia - Pedro Augusto da Sil-
veira - José Beneditas de Almeida Cunha -
Franc. Ferraz de Carvalho - Gabriel de Gu-
dri Moreira - João Leite Ferraz de Almeida

Thmo e Exmo Sr.

A Camara Municipal desta Villa em ob-
servancia aos despachos de R. Ex. e carados no
Officio que ardo. esta Camara dirige
em 14 de Setembro do anno proximo
passado, tem a honra de enviar a R. Ex. e
inclure oramento pelo qual sera R. Ex. e
em quanto importará se converter na es-
tada de Pórtas ao Rio Parana, e assim
comunica a R. Ex. e que Joaquim Branco
de Camargo e outros que rem se emcar-
regar de fazer ditos concertos. D. G.
ar Ex. m. a. do Capo da Camara Municipi-
pal da Villa da Constituição de 4 de
Janeiro de 1854. Thmo e Exmo Sr.
Presidente da Provincia de São Paulo
Pedro Augusto da Silveira - José Ben-
editas de Almeida Cunha - Francisco

163

Ferraz de Barralho - Gabriel de Godoi Mo
reira - Joaquim José de Oliveira - Jo. os
Leite Ferraz de Arruda

Ex^{ma} Sur^{ta}

Camara M.^{al} da Villa da Constituição --
Cumprindo com a Circular de V.^{Ex.^a} de 17 de Set.^o
informa a V.^{Ex.^a} sig.^{te} Nenhuma industria de mi-
neração se tem apresentado em seu Municipio, nem
tal vez se apresentara, porque não costa que neste
Municipio, a lavadeira diga, exista mineração. ~~Entretanto~~
os menos não tem ainda tidos descobertos nem es-
plorados. Entretanto os habitantes desta Municipio
a lavadeira nada se embarça com a mineração, pois
a este respeito nada pôde a Camara informar, o
mesmo se da respeito a industria fabril propriamente
desta, pois que tem bem pouco estabelecim.
depois a qual, salvo se por industria fabril se con-
sidere os estabelecim.^{tos} de afucar, Caffé, e chá, os
apparehos ou machinas destinadas a preparar e ser pro-
duzidas para levar no mercado. Como por isso
faz parte da lavadeira, tendo esta Camara de tra-
tar da industria agricola segundo V.^{Ex.^a} requisir a-
tão mencionara a que há. Tres são os pró-
prios agricolas, q^{ue} mais prosperam nesta Villa
e são o afucar, o Caffé, e Chá, e a incluzão re-
lação comprende a Camara os mais importantes re-
sultim.^{tos} afortunados, assim como tam bem faz
mencão de algum outro produto q^{ue} desta Villa
se exporta. E^{ste} afucar de qualquer athero,
ou pragueço q^{ue} por ventura se note nesses estabe-
lecim.^{tos} tem esta Camara adizer q^{ue} actualm.^{te}
nada mineral ha a respeito de athero, assim como
nada tam bem de adiantam.^{to}